



Câmara Municipal de Cascavel

Lido em 28/03/22

General  
Versador - 1º Secretário

MUNICÍPIO DE  
**CASCAVEL**  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em: 24/03/22

Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 37 /2022.

Altera a Lei Municipal nº 7.324, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para 2022.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam abertos ao Orçamento Geral do Município, Créditos Adicionais Suplementares, na importância total de R\$ 6.122.470,00 (Seis milhões, cento e vinte e dois mil quatrocentos e setenta reais), destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

**Unidade Gestora: COHAVEL – CIA. MUN. HABITAÇÃO DE CASCAVEL**

**21.00 – Cohavel Cia. Mun. Habitação de Cascavel**

**21.02 – Fundo Municipal de Habitação**

**21.02.0016.482.0032.1.051 – Realizar a Regularização Fundiária, a Urbanização e a Produção de Equipamentos Comunitários em Conjuntos Habitacionais na Zona Especial de Interesse Social - ZEIS.**

4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 – Obras e instalações (1247 – 501 – Alienação de ativos)..... R\$ 100.000,00

**21.02.0016.482.0032.1.052 – Adquirir Áreas, Implantar Infraestrutura Urbana, Saneamento Básico, Equipamentos Comunitários e Construir Unidades Habitacionais para Programas de Habitação de Interesse Social, inclusive o Programa Pramorar.**

4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.30 – Material de consumo (1248 – 023 - Receita de outorgas – Fundo de Habitação).....R\$ 300.000,00

4.4.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (1250 – 023 - Receita de outorgas – Fundo de Habitação).....R\$ 150.000,00

4.4.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (1251 – 501 – Alienação de ativos).....R\$ 300.000,00

4.4.90.51 – Obras e instalações (1252 – 023 – Receita de outorgas – Fundo de Habitação).....R\$ 1.910.000,00



**MUNICÍPIO DE**  
**CASCAVEL**  
Estado do Paraná

4.4.90.51 – Obras e instalações (1253 – 501 – Alienação de ativos)..... R\$ 3.362.470,00

**Art. 2º** Para dar cobertura aos créditos mencionados no artigo anterior, ficam parcialmente/totalmente canceladas as dotações orçamentárias a seguir relacionadas:

**Unidade Gestora: Município de Cascavel**

**05.00 – Secretaria Municipal de Finanças**

**05.02 – Encargos Gerais do Município**

**05.02.028.0846.0000.3.004 – Realizar o Pagamento de Indenizações e Restituições.**

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

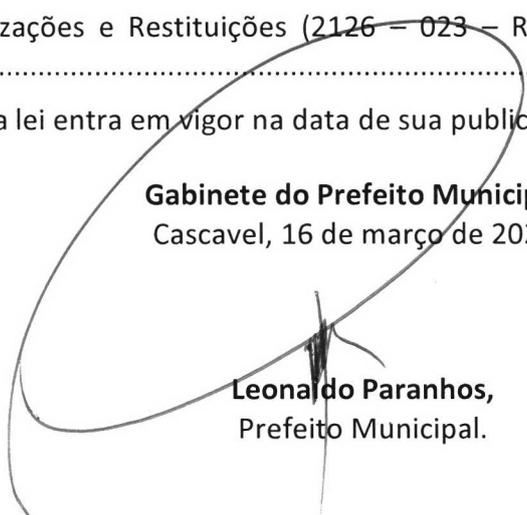
3.3.91 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3.3.91.93 – Indenizações e Restituições (2125 – 501 – Alienação de ativos).....R\$ 3.762.470,00

3.3.91.93 – Indenizações e Restituições (2126 – 023 – Receita de outorgas – Fundo de Habitação).....R\$ 2.360.000,00

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal,**  
Cascavel, 16 de março de 2022.

  
**Leonardo Paranhos,**  
Prefeito Municipal.



**MUNICÍPIO DE**  
**CASCAVEL**  
Estado do Paraná

**MENSAGEM DE LEI**

Excelentíssimo Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as).

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei Complementar que “Altera a Lei Municipal nº 7.324, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para 2022.”

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar, com espeque no art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a COHAVEL – Companhia de Habitação de Cascavel, na importância total de R\$ 6.122.470,00 (seis milhões cento e vinte e dois mil quatrocentos e setenta reais).

Tal solicitação tem por finalidade cobertura orçamentária e financeira para:

- Construção de 27 casas distribuídas em 05 áreas conforme aprovado pelo conselho gestor do FMH em 27/10/2021 no valor de R\$ 2.116.000,00;

- Construção de 14 casas destinadas as famílias que tiveram suas casas sinistradas por incêndio no bairro Esmeralda e que serão construídas em parte do lote – 152 – G-2ª Gleba Cascavel no valor estimado de R\$ 1.535.470,00 conforme aprovado pelo conselho gestor do FMH;

- Elaboração de projetos de infraestrutura nas seguintes áreas: 1) lote 393a – gleba rio Cascavel 2ª parte. 2) lote 152 – g2 – a – gleba Cascavel. 3) lote 214b – gleba 11ª perímetro São Francisco ou Lopei, no valor estimado de R\$ 147.666,00;

- Contratação de empresa especializada, pelo modo de disputa fechada, para execução de obras de pavimentação, drenagem, sinalização e paisagismo, em atendimento ao Loteamento Araucária II no valor estimado de R\$ 212.231,00;

- Aquisição de parques infantis externos, a fim de atender às áreas institucionais destinadas ao lazer e recreação de crianças, dos conjuntos habitacionais e demais imóveis nos quais estão sendo realizados trabalhos de regularização fundiária pela Cohavel, no valor estimado de R\$ 429.320,00;

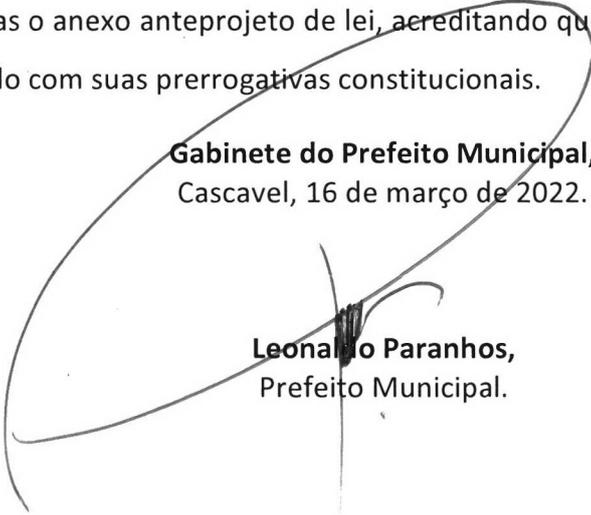


**MUNICÍPIO DE**  
**CASCAVEL**  
Estado do Paraná

- Construção de 22 unidades em áreas de propriedade da Cohavel e áreas que estão sendo doadas pelo município, no valor estimado de R\$ 2.000.000,00.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

**Gabinete do Prefeito Municipal,**  
Cascavel, 16 de março de 2022.

  
**Leonardo Paranhos,**  
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador  
**ALÉCIO NATALINO ESPÍNOLA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Cascavel – Paraná.